

PUBLICADO DOC 07/10/2011, pág.

PARECER Nº 1150/2008 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 225/2006.

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador Russomano, dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas do Município a manterem nas salas de aula assentos dimensionados para obesos e dá outras providências.

O objetivo da propositura segundo o autor é oferecer conforto e dignidade aos alunos obesos na frequência escolar, mediante a instalação de cadeiras dimensionadas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou parecer pela legalidade, ressaltando que tanto a Constituição como a LOM respaldam tal iniciativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes referendou a iniciativa do nobre vereador, ratificando o objetivo disposto na propositura no que se refere ao conforto e à dignidade.

De acordo com as exigências regimentais, foram realizadas duas audiências públicas para a discussão do projeto (30/04/08 e 21/05/08).

No que cabe a esta Comissão, nosso parecer é favorável à propositura, pois ela não apenas contempla as diretrizes legais de inclusão de âmbito federal (Decreto nº 5.296 de 02/12/2004) e estadual (Lei Estadual nº 12.255/2006), como está em consonância direta com um fenômeno de grande relevância sanitária que é a incidência de obesidade e de sobrepeso nos alunos da rede municipal de ensino.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 24-09-2008.

José Ferreira Zelão – PT - Presidente

Atílio Francisco – PRB - Relator

Gilberto Natalini - PSDB

Carlos Neder - PT